

## EDITAL RPA N° 035/2025

### INTÉRPRETE DE LIBRAS – SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão de Seleção, torna público que fará Processo Seletivo destinado a seleção de 04 (quatro) intérpretes de libras para atuar no Projeto “*IFB/FINATEC- Implantação do Centro de Referência em EaD do IFB*” para formação de cadastro de reserva.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente Edital tem por objeto seleção de 04 (quatro) intérpretes de libras para atuar no Projeto “*IFB/FINATEC- Implantação do Centro de Referência em EaD do IFB*” para formação de cadastro de reserva.

**1.2** O(s) Intérpret(es) de Libras selecionado(s) deverá(ão) executar as atividades relacionadas no **item 3.1, bem como** entregar os produtos relacionados no **item 3.2** deste Edital.

**1.3** O presente Processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**1.4** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.5** A presente Seleção será realizada pela Comissão de Seleção da FINATEC em conjunto com a Coordenação do Projeto “*IFB/FINATEC- Implantação do Centro de Referência em EaD do IFB*”.

**1.6** É vedada a participação de candidatos que possuam vínculo ativo com a Finatec ou de parentesco com funcionários da mesma.

**1.7** Não será possível acumular atividades no projeto. Caso o mesmo candidato seja selecionado neste ou em outro processo seletivo, será necessário optar por apenas um deles.

#### 2. DOS REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS PELO INTERESSADO

**2.1.** Requisitos obrigatórios a serem preenchidos pelo interessado:

**2.1.1.** *Curriculum vitae ou lattes;*

**2.1.2.** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Bacharelado em Letras – LIBRAS, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Letras - LIBRAS, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; ou Curso superior reconhecido

pelo Ministério da Educação (MEC) + certificação de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS.

**2.1.3.** Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano de como Tradutor/intérprete de Libras, devidamente comprovada, por meio de declaração, atestados de capacidade técnica, registro na carteira de trabalho profissional (CTPS) ou publicações no Diário Oficial da União (DOU).

**2.2.** Requisitos desejáveis:

**2.2.1** Experiência profissional em EaD como intérprete de libras audiovisual;

**2.2.2** Experiência profissional fora da EaD, como intérprete de libras;

**2.2.3** Curso livres sobre EaD e/ou cursos livres na área de libras.

**2.3. A comprovação de todos os requisitos deve ser feita mediante envio de cópia do diploma e/ou certificados e/ou declaração e/ou atestado de capacidade técnica e/ou registro na carteira de trabalho profissional (CTPS) e/ou publicações no Diário Oficial da União (DOU) e/ou revistas científicas, contratos de bolsa e/ou currículo lattes. A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS DEVE SER ENVIADA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.**

### **3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, PRODUTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

#### **3.1 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CANDIDATO SELECIONADO:**

- a) Realizar a interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) de 10 vídeos que totalizam no máximo 120 minutos;
- b) Atuar de forma conjunta e colaborativa com os demais membros da equipe multidisciplinar (produtor multimídia, designer educacional e produtor/editor audiovisual);
- c) Participar das reuniões promovidas pela Diretoria de Educação a Distância e/ou pelos campos.

#### **3.2 PRODUTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

3.2.1. O produto a ser entregue como resultado das atividades do projeto compreenderá:

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA
<b>Produto 1:</b> Pasta compartilhada com os seguintes arquivos: 10 vídeos com interpretação em Libras que totalizam até 120 minutos. A gravação pode ser feita na Reitoria do IFB ou em outro lugar a critério do intérprete, respeitadas as orientações que lhe serão fornecidas para a gravação dos vídeos.	até 45 dias após assinatura do contrato

#### 4 DA INSCRIÇÃO

**4.1** As inscrições serão admitidas somente via link, no endereço eletrônico: [https://www.finatec.org.br/editais\\_finatec](https://www.finatec.org.br/editais_finatec), no período **entre às 8h do dia 05 de agosto de 2025 até às 23h59 do dia 15 de agosto de 2025.**

**4.2** No link de inscrição neste processo de seleção, o candidato deverá obrigatoriamente identificar no assunto: **“INTÉRPRETE DE LIBRAS – SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA n.º 035/2025”**, e anexar todos os documentos necessários ao cumprimento dos requisitos obrigatórios, estabelecidos nos **Itens 2.1 e 2.2** deste Edital;

**4.3** A falsidade nas declarações prestadas ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados acarretarão, a qualquer tempo, a anulação da participação, da seleção e da contratação do candidato.

**4.4** Somente os candidatos que preencherem todos os requisitos obrigatórios constantes deste Edital serão habilitados e submetidos a julgamento.

**4.5** O encaminhamento da documentação de participação será realizado, única e exclusivamente, via link. Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.

**4.6 A FINATEC não se responsabilizará por solicitação de participação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.**

**4.7** Todos os anexos enviados via link deverão estar no formato “PDF” e devidamente identificados (Ex. Nome do profissional – nome do arquivo).

**4.8** Antes de encaminhar a documentação de participação, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.9** Uma vez encaminhada a documentação, não será permitida sua alteração.

#### 5 DO PROCESSO SELETIVO

**5.1** A seleção dos profissionais ocorrerá em 02 (duas) etapas:

**5.1.1 ETAPA 1** – Análise curricular sobre os Requisitos Obrigatórios listados nos itens **2.1**;

**5.1.2 ETAPA 2** – Avaliação curricular e pontuação dos Requisitos Desejáveis listados nos itens **2.2 e 7.1**.

## 6. ANÁLISE CURRICULAR – ETAPA 1

**6.1 ETAPA 1** - A análise do currículo tem por objetivo verificar o cumprimento dos Requisitos Obrigatórios pelo candidato;

**6.2** A **ETAPA 1** terá caráter **ELIMINATÓRIO**, sendo necessário o cumprimento de todos os Requisitos Obrigatórios. O candidato que não preencher todos os Requisitos obrigatórios estará eliminado;

**6.3** O candidato habilitado na **ETAPA 1** será avaliado conforme critérios da **ETAPA 2** (Requisitos Desejáveis).

## 7. AVALIAÇÃO CURRICULAR E PONTUAÇÃO

**7.1 ETAPA 2** – Nesta Etapa o candidato será avaliado e classificado quanto aos Requisitos Desejáveis (pontuáveis), conforme critérios de avaliação e pontuação definidos nos quadros abaixo:

REQUISITOS DESEJÁVEIS		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (POR ITEM)	VALOR MÁXIMO
a) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EaD COMO INTÉRPRETE DE LIBRAS AUDIOVISUAL Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada SEMESTRE COMPROVADO em atividades de Educação a Distância como Intérprete de LIBRAS.	05 (cinco) pontos para cada semestre devidamente comprovada	50
b) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FORA DA EaD, COMO INTÉRPRETE DE LIBRAS Serão atribuídos 3 (três) pontos para cada SEMESTRE COMPROVADO em atividades como Produtor e Editor Audiovisual.	03 (três) pontos por casa semestre devidamente comprovada	30
c) CURSO LIVRES SOBRE EAD E/OU CURSOS LIVRES NA ÁREA DE LIBRAS: Serão atribuídos 2 (dois) pontos por certificado apresentado.	02 (dois) pontos por certificado	20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**7.2** A seleção será mediante a classificação dos candidatos de acordo com a pontuação.

**7.3** Não há nota mínima para classificação, a partir da soma da pontuação.

**7.4** A **ETAPA 2** terá caráter **CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO**, observando-se os critérios de pontuação.

## **8. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1** Será **HABILITADO e CLASSIFICADO** o candidato que cumprir todos os Requisitos Obrigatórios da **ETAPA 1** e obtiver a maior pontuação total, considerando o somatório da pontuação obtida na **ETAPA 2**;

**8.2** Em caso de empate terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

**8.2.1** Ter pontuado na **Etapa 2** – alíneas “a” e “b”;

**8.2.2** Maior idade;

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado com base na aprovação do produto previsto no **item 3.2.1**, cujo prazo de entrega e valor correspondente pode ser visualizado no quadro abaixo:

<b>PRODUTOS</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	<b>VALOR POR PROFISSIONAL</b>
<b>Produto 1:</b> Pasta compartilhada com os seguintes arquivos: 10 vídeos com interpretação em Libras que totalizam até 120 minutos. A gravação pode ser feita na Reitoria do IFB ou em outro lugar a critério do intérprete, respeitadas as orientações que lhe serão fornecidas para a gravação dos vídeos.	até 45 dias após assinatura do contrato	R\$ 3.500,00

**10.2** O pagamento será efetuado conforme o cronograma de entrega e pagamento definido em contrato, estabelecido de acordo com a demanda do Projeto, observado o prazo previsto neste Edital.

**10.3** A Finatec terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para avaliação do(s) produto(s) e o contratado, caso necessário, o prazo de 5 (cinco) dias para proceder adaptações e melhorias solicitadas.

**10.4** Sobre o valor bruto de pagamento dos serviços haverá a retenção de:

- a) Do Imposto Sobre Serviço – ISS, quando verificada a ausência de apresentação, pelo CONTRATADO, de comprovante de registro e recolhimento como autônomo no órgão competente; e
- b) Da contribuição previdenciária para o INSS, caso não seja comprovado o recolhimento pelo teto máximo.

## 11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
Divulgação do Processo e Inscrições	05 a 15/08/2025
Avaliação Curricular (etapas 1 e 2)	18/08/2025
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	19/08/2025
Intenção de Recurso	20/08/2025
Período de Recurso	21/08 a 25/08/2025
Resposta aos Recursos	26 a 28/08/2025
Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para Envio de Documentos relacionados no <b>Anexo I</b> e <b>Anexo II</b> preenchido.	29/08/2025

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das documentações deverão manifestar sua intenção via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do Resultado Preliminar, sob pena de decair o direito de recurso.

**12.2** Das decisões da Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado no prazo de 03 (três) dias úteis, que serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

**12.3** Interposto o recurso, a Comissão Seleção terá o prazo de 03 (três) dias úteis para proferir sua decisão.

**12.4** Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br) após a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo, no prazo estabelecido neste Edital. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou sem fundamentação legal.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no sítio [www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br).

**13.1.1** O profissional aprovado será convocado para apresentar a documentação listada no **ANEXO I** e **ANEXO II**, no prazo estabelecido no **item 11** deste Edital. O não cumprimento do prazo implicará na eliminação automática do profissional.

**13.2** Se ocorrer a eliminação ou a desistência do candidato aprovado, será convocado o próximo da lista de aprovados.

**13.3** Outras informações a respeito deste Processo Seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br).

**13.4** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares, Avisos e Convocações relativos ao Processo de Seleção.

**13.5** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da **FINATEC**.

**13.6** Todas as vagas incluem formação de cadastro de reserva (CR).

**13.7** Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

**ANEXO I** – Relação de documentos.

**ANEXO II** – Formulário de Dados Pessoais.

**ANEXO III** - Minuta de Contrato.

Brasília, 31 de julho de 2025.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**ANEXO I**  
**EDITAL RPA N° 035/2025**  
**INTÉRPRETE DE LIBRAS – SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

<b>Relação de documentos</b>	
01	Cópia do CPF.
02	Cópia da carteira de identidade (RG).
03	Cópia do título de eleitor e comprovante de voto na última eleição.
04	Cópia do certificado de reservista da pessoa a ser admitida.
05	Cópia do comprovante de residência ATUALIZADO, contendo o CEP.
06	Dados da conta corrente (Banco, Agência, nº conta bancária).
07	Dados (CPF, RG, Certidão de Casamento) dos dependentes para fins de declaração de IR.
08	Currículo, preferencialmente o Currículo Lattes.
09	Cópia do NIS (Número de Identificação Social) o qual pode ser PIS, PASEP ou NIT.

**ANEXO II**  
**EDITAL RPA Nº 035/2025**  
**INTÉRPRETE DE LIBRAS – SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

<b>FORMULÁRIO DE DADOS PESSOAIS PARA RPA</b>									
NOME COMPLETO:				DATA DE NASCIMENTO:					
NACIONALIDADE:			CIDADE E ESTADO DE NASCIMENTO:			SEXO:		F ( ) M ( )	
RG ou RNE:		ORGÃO EMISSOR:		UF:	DATA DE EMISSÃO:				
PIS/PASEP/NIT:				CPF:					
E-MAIL:				(DDD) CELULAR:					
GRAU DE INSTRUÇÃO:				ESTADO CIVIL:					
ESTADO CIVIL:									
É FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL?				( ) SIM ( ) NÃO		MATRÍCULA SIAPE:			
INSTITUIÇÃO DE TRABALHO:				VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO:					
<b>ENDEREÇO:</b>									
LOGADOURO:						NÚMERO:			
COMPLEMENTO									
CIDADE:				BAIRRO:					
CEP:									
PAÍS:				ESTADO:					
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>									
TIPO DE CONTA BANCÁRIA:				BANCO:					
Nº DO BANCO:		AGENCIA:		CONTA:					
<b>DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA:</b>									
POSSUI:				( ) SIM ( ) NÃO					
NOME COMPLETO:				DATA DE NASCIMENTO:					
GRAU DE PARENTESCO:				CPF:					
NOME COMPLETO:				DATA DE NASCIMENTO:					
GRAU DE PARENTESCO:				CPF:					
<b>COMPLEMENTO PARA ESTRANGEIRO:</b>									
*CLASSIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DO TRABALHO ESTRANGEIRO – Nº:									
CASADO COM BRASILEIRO (A):			( ) SIM ( ) NÃO			FILHO (A) COM BRASILEIRO (A):		( ) SIM ( ) NÃO	
NATURALIZADO:				( ) SIM ( ) NÃO			NRO. DECR. NATURALIZAÇÃO:		
DATA DE NATURALIZAÇÃO:			DATA DE CHEGADA:		VENCTO. IDENTIDADE:				
VENCTO. CTPS:		TIPO DE VISTO:		( ) PERMANENTE ( ) TEMPORÁRIO			VENCTO. VISTO:		

\* Devolva este formulário em formato DOC ou PDF aberto.

\* Por gentileza, preencha todos os campos.



**Anexo III – Minuta de Contrato**  
**Edital de Seleção de Pessoa Física 035/2025**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº \_\_\_\_\_/2025**

A **FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.116.704/0001-34, sediada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por seu representante legal ao final identificado e, de outro lado, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato com base nas condições do Edital de Seleção de Pessoa Física nº 035/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Intérprete de Libras, visando o atendimento das atividades previstas no projeto “*Implantação do Centro de Referência em EaD do IFB*”, para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 3 do Edital de Seleção de Pessoa Física nº 035/2025.

**Parágrafo Único:** O Projeto vem sendo desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília/IFB, cujas metas e objetivos o (a) CONTRATADO(A) declara conhecer e a cumprir naquilo que estiver relacionado aos serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS**

Para cumprir o objeto deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) deverá desenvolver as seguintes atividades:

- a) Realizar a interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) de 10 vídeos que totalizam no máximo 120 minutos;
- b) Atuar de forma conjunta e colaborativa com os demais membros da equipe multidisciplinar (produtor multimídia, designer educacional e produtor/editor audiovisual);
- c) Participar das reuniões promovidas pela Diretoria de Educação a Distância e/ou pelos campos.

**Parágrafo Primeiro:** Como resultado das atividades executadas, o(a) CONTRATADO(A) deverá entregar os seguintes Produtos:

- **Produto 1:** Pasta compartilhada com os seguintes arquivos: 10 vídeos com interpretação em Libras que totalizam até 120 minutos. A gravação pode ser feita na Reitoria do IFB ou em outro lugar a critério do intérprete, respeitadas as orientações que lhe serão fornecidas para a gravação dos vídeos.
- **Prazo de entrega:** até 45 dias após a assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os produtos deverão encaminhados por e-mail em conjunto com os artefatos gerados (arquivos editáveis quando aplicável) em anexo.

**Parágrafo Terceiro:** Caso seja necessário, o(a) contratado(a) terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Coordenação do Projeto, para proceder às adaptações e melhorias solicitadas.

**Parágrafo Quarto:** A paralisação ou atrasos ocasionados na execução dos serviços, devidos a caso fortuito ou força maior, deverão ser justificados por escrito e submetidos, pelo(a) CONTRATADO(A), à apreciação da CONTRATANTE que poderá ou não aceitar a justificativa.

**Parágrafo Quinto:** O atraso na entrega dos Produtos, por culpa do(a) CONTRATADO(A), acarretará a aplicação de multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, que será descontada do valor do pagamento. O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias poderá acarretar a rescisão do Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer as informações necessárias e disponíveis para que ao(à) CONTRATADO(A) execute os serviços;
- b) Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) mediante a efetiva e perfeita entrega dos Produtos contratados, conforme estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

### **II – DO(A) CONTRATADO(A)**

- a) Prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, executando-os de forma autônoma e independente, sem qualquer tipo de subordinação para com a CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se técnica e profissionalmente pela elaboração dos Produtos contratados, observando os objetivos e a metodologia do Projeto;
- c) Manter absoluto sigilo a respeito de todas as informações e documentos confidenciais a que tiver acesso por força deste Contrato, sob pena de, não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- d) Observar as normas técnicas e legais aplicáveis à execução dos serviços e elaboração dos Produtos contratados e entregá-los dentro do prazo estabelecido;

- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução de suas atividades, que possa prejudicar a execução dos serviços e entrega dos Produtos;
- g) Refazer, sem ônus, qualquer trabalho ou produto não aceito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços e entrega dos Produtos, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor total bruto de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, em parcela única, após a entrega e aprovação dos Produtos descritos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda. O pagamento está condicionado à aprovação do Produto pela Coordenação do Projeto.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente bancária de titularidade do(a) CONTRATADO(A), no prazo de até 15 (quinze) dias após a aprovação do Produto.

**Parágrafo Segundo:** Sobre o valor dos pagamentos dos serviços haverá a retenção: **a)** Do Imposto de Renda – IR; **b)** Do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, e **c)** Da contribuição previdenciária para o INSS, exceto se for comprovado o recolhimento pelo teto máximo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até 90 (noventa) dias, contada da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

Todos os produtos, dados e resultados, privilegiáveis ou não, gerados em razão deste Contrato, ainda que indiretamente, serão de propriedade do IFB, que terá todos os direitos sobre a sua divulgação e sobre sua utilização institucional e/ou comercial, respeitados os direitos morais do autor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, ao(à) CONTRATADO(A) estará sujeita às seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com as Cláusulas deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- III** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução parcial;

**IV** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total.

**Parágrafo Primeiro:** O valor da multa poderá ser retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

**Parágrafo Segundo:** Independente das sanções mencionadas no *caput* desta Cláusula, ao(à) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO**

O(A) CONTRATADO(A) declara conhecer o caráter sigiloso do trabalho a ser executado e compromete-se a manter absoluta confidencialidade a respeito das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, especialmente sobre os Produtos contratados, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes da divulgação indevida, mesmo após o prazo de vigência deste Contrato.

**Parágrafo Único:** O(A) CONTRATADO(A) está ciente e concorda que o tratamento dos dados e informações relacionados ao objeto do presente Contrato deverá observar a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, responsabilizando-se por qualquer descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, oriundo da execução das atividades deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) Descumprimento das Cláusulas contratuais;
- b) Lentidão ou atraso injustificado na execução dos serviços;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
- e) Negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e sem incidir em qualquer penalidade, rescindir o presente Contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação ao(à) CONTRATADO(A) com 10 (dez) dias de antecedência.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada, tão somente, ao pagamento dos serviços/produtos efetivamente entregues e aprovados até então.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de rescisão do presente Contrato, as partes se comprometem a restituir a outra parte, toda e qualquer documentação eventualmente recebida por força do presente instrumento, mantendo o devido sigilo sobre as informações ali contidas, durante e após a vigência do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), que desenvolverá suas atividades de forma autônoma e independente, sem qualquer tipo de subordinação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

O(A) CONTRATADO(A) declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e ciência do Programa de Integridade e Compliance da CONTRATANTE, incluindo seu Código de Ética e Conduta e demais políticas, o qual se encontra permanentemente disponível para consulta pública em seu sítio eletrônico oficial, no seguinte endereço: <https://www.finatec.org.br/compliance/>.

**Parágrafo Primeiro:** O(A) CONTRATADO(A) declara, ainda, que leu, compreendeu integralmente e concorda com todos os termos, diretrizes e vedações estabelecidos no referido programa.

**Parágrafo Segundo:** O(A) CONTRATADO(A) obriga-se, por si, seus sócios, administradores, prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, a cumprir e a fazer cumprir, integralmente, todas as disposições do Programa de Integridade da CONTRATANTE durante toda a vigência deste contrato. Compromete-se, especialmente, a abster-se de praticar quaisquer atos lesivos contra a CONTRATANTE ou contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a, atos de corrupção, suborno, fraude, pagamento de facilitação ou qualquer outra prática ilícita prevista na legislação aplicável, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**Parágrafo Terceiro:** A violação, direta ou indireta, de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ou nos documentos que compõem o Programa de Integridade da CONTRATANTE será considerada infração contratual de natureza grave, conferindo à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato de pleno direito, de forma unilateral e imediata, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, não gerando ao(à) CONTRATADO(A) qualquer direito a indenizações, multas, ressarcimentos ou ônus de qualquer natureza, sem prejuízo da apuração e cobrança das perdas e danos causados à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir as dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas via extrajudicial, renunciado, desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_\_/2025, em 01 (uma) via em formato eletrônico, juntamente com duas testemunhas para todos os efeitos legais.

Brasília, na data de assinatura.

**PELA FINATEC**

---

Diretor-Presidente da FINATEC

**PELO(A) CONTRATADO(A)**

---

**Testemunhas:**

---

---